

ATA N.º 3



----- Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu o Júri do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado na carreira e categoria de Assistente Técnico, para exercício de funções nos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Viseu, estando presentes todos os elementos que o constituem, nomeados pelo despacho do senhor presidente do IPV de 24 de fevereiro de 2025. -----

----- A presente reunião teve como objetivo proceder à deliberação final quanto às candidaturas condicionalmente admitidas, à análise de eventuais pronúncias dos candidatos provisoriamente excluídos, no âmbito da audiência prévia, aprovar as listas definitivas de candidatos admitidos e excluídos e proceder à aplicação do primeiro método de seleção aos candidatos admitidos. -----

----- **Ponto 1 – Candidaturas admitidas condicionalmente – Decisão final** -----

----- 1.1. - Os candidatos Alessandra Martina Melo Medeiros, Ana Beatriz Pinto Cunha, Ana Catarina Pereira da Silva, Ana Raquel Bartolomeu Manso, Ana Rita Sobral Patrício, Armando Miguel Neves Fradão, Carolina Madeira Rodrigues, Catarina Pinheiro Bastos Figueira de Oliveira, Cátia Inês dos Santos Ferreira, Cristina Isabel Miranda Esteves, Daniela Filipa Oliveira Rocha, Guida Pereira de Brito, Guilherme David Pereira Coelho Gonçalves, Inês de Cerveira Figueiredo, Isabel Maria Galvão Batista de Brito, João Alexandre Silva Lopes, Lia Fabíola Fonseca dos Santos Cruz, Márcia de Sousa Lima, Maria Manuela Pais Soares, Mirian Daniela Cabral de Sousa Almeida, Nuno Domingos da Costa, Otília Margarida Pereira Salgueiro, Paulo Alexandre Correia Teixeira, Rafael Filipe Fernandes Silva, Raquel Cristina Macela Pereira Freire, Sandra Isabel dos Santos Marques, Sébastien Bruno Braguês Correia, Vânia Isabel da Cruz Lopes que haviam sido admitidos condicionalmente, nos termos constantes do ponto 4 da ata nº2 veio, temporaneamente, proceder à retificação solicitada, pelo que o júri deliberou manter a sua admissão. -----

----- 1.2. - Quanto aos candidatos Ana Patrícia Pereira Dias, Andressa Mendonça, Filipa Lemos Chaves, Sandra Cristina Tavares de Cerveira e Sara Melissa Ferreira, que vieram alegar não conseguir obter, em tempo útil, o certificado de habilitações do 12º ano, o júri fundamenta o seguinte: -----

----- Nos termos do artigo 86º da LTFP, para as carreiras de grau de complexidade 2, como é a de assistente Técnico, é exigida a titularidade do 12º ano como habilitação literária para ingresso na carreira, sendo que, a posse de habilitação superior, designadamente da licenciatura, não faz, só por si, prova da titularidade daquela escolaridade. Efetivamente, existem formas de acesso ao ensino superior que não pressupõem a conclusão do ensino secundário, designadamente concursos especiais de acesso, como são os previstos no Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, na sua redação atual. Assim se dispunha no ponto 12.3. alínea b) do aviso de abertura do presente concurso, sendo que o comprovativo exigido no ponto 10.3 do mesmo edital refere-se à habilitação exigida para a admissão ao concurso e não a qualquer outra. Assim, a admissão ao presente concurso pressupõe que os candidatos façam prova da posse das habilitações legalmente exigidas – 12º ano de escolaridade – pelo que, não o fazendo, não reúnem as condições para a admissão. -----

----- Neste sentido, o júri deliberou concede aos candidatos supra mencionados, como prazo limite para entrega do documento exigido no ponto 12.3. alínea b) do aviso de abertura, a data imediatamente anterior à realização do método de seleção “Prova de Conhecimentos”.

----- 1.3. - Quanto aos candidatos Ana Filipa de Jesus, António Carlos Sousa Lopes Cruz, Carlos Rogério Teixeira Alves, Cristina Fernanda dos Santos Rodrigues, Maria Inês dos Santos Figueiredo, Marta Isabel Coelho dos Santos, Paula Alexandra Santos Rodrigues, Paulo Daniel Lopes Viegas, Pedro Jorge Ventura Santos, Sara Raquel Lunet Miroto, Sónia do Norte Magalhães, Vanessa Alexandra Figueiredo da Silva e Zaida Teresa Alves Loureiro, que haviam sido admitidos condicionalmente e que deveriam ter procedido, sob pena de exclusão, ao envio do comprovativo de titularidade do 12º ano, que, nos termos do artigo 86º da LTFP para as carreiras de grau de complexidade funcional 2 é condição essencial para preenchimento dos requisitos exigidos à admissão das respetivas candidaturas, ou à assinatura do formulário-tipo, deliberou o júri pela sua exclusão, nos termos do disposto nos pontos 10 e 12.3 do aviso de abertura do concurso e no artigo 14º, n.º 2 da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

----- **Ponto 2 – Apreciação de pronúncias:**

----- Foi constatado pelo júri ter sido apresentada uma pronúncia, quanto à qual, após apreciação, deliberou o seguinte:

----- Quanto à candidata Maria Manuela Coelho Dias Taborda, que havia sido excluída por não ter procedido ao envio do formulário tipo exigido no ponto 12.1. do aviso de abertura, e que veio alegar ter enviado o formulário errado por lapso, o júri fundamenta o seguinte:

----- O formulário disponibilizado aos candidatos para submissão de candidatura é um requerimento inicial pelo qual o candidato expressa a vontade de concorrer e que lhe permite participar no procedimento administrativo, neste caso, no procedimento concursal. Enquanto tal, a sua apresentação tal como disponibilizado pelos serviços, e de resto estando o caminho para a sua obtenção explicitamente indicado no ponto 12.1 do aviso de abertura, constitui, necessariamente, requisito de admissão ao procedimento nos termos do artigo 102º do CPA e do artigo 13º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro. Mais, nos termos do disposto nos pontos 12.1 e 12.3 do aviso de abertura, a não apresentação do formulário obrigatório determina a não admissão dos candidatos ao procedimento. Com efeito, a candidata procedeu ao envio de um formulário usado pelo Município de Nelas, que não corresponde ao formulário obrigatório indicado pelo aviso de abertura, indicando a Câmara Municipal de Nelas como entidade em que se realiza o procedimento e um código de oferta que não corresponde ao presente concurso, pelo que deliberou o júri manter a decisão de exclusão.

----- **Ponto 3 – Aprovação das listas de admitidos e excluídos:**

----- Não tendo sido rececionadas quaisquer outras pronúncias, o júri deliberou aprovar as listas definitivas de candidatos admitidos e candidatos excluídos, que constam como anexos à presente ata, dela fazendo parte integrante.

----- **Ponto 4 – Admissão ao primeiro método de seleção:**

----- Nos termos do artigo 16º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, serão notificados por correio eletrónico os candidatos admitidos para o método de seleção Prova de Conhecimentos, a realizar no dia 20 de outubro de 2025. -

----- As deliberações do Júri, constantes na presente ata, foram tomadas por votação nominal e por unanimidade. -

----- E nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião, tendo elaborado a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada nos termos legais. -----

O Júri

António Guilherme Pais de Almeida

(António Guilherme de Jesus Pais de Almeida)

João M. Branco

(João Manuel Santos Miranda Branco)

Teresa Nantes

(Teresa Maria Silva Saraiva Costa Nantes)